



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	01
Anexos	06

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 5.222 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.948, de 11 de novembro de 2025,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.228,00 (mil duzentos e vinte e oito reais) que será destinado a suplementar as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
471 10.301.0037.2087.0000 APRIMORAMENTO
DA POLITICA DE ATENÇÃO BÁSICA 1.228,00
GESTÃO DA ATENÇÃO
BÁSICA F.R.: 095 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
95 TRANSFERÊNCIAS E
CONVÊNIOS
FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
300 117 M.S.INCENT.

FINANCEIRO-DST/AIDS E HEPATIT

Artigo 2º - A cobertura do Crédito aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recurso oriundo de superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,

Em 18 de agosto de 2026.

97anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.165, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Promove Servidor Municipal pelo critério de antiguidade."



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 2 de 24

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito Municipal de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover pelo critério de antiguidade, a partir de 01 de agosto de 2026, para o grau que específica, os servidores municipais abaixo relacionados, nos termos dos Artigos 231 e 232 da Lei Complementar nº 005, de 03 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores.

NOME DO SERVIDOR	GRAU	TEMPO DE SERVIÇO
Ildemar do Prado	05/D	15 anos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 18 de agosto de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

PORTARIA Nº 5.166, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Convoca servidora de férias para retornar ao

serviço."

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR a servidora ROSIMEIRE MORELI MARTINES SARTORI, RG. Nº 017772732 (SSP/SP), ocupante do emprego permanente de Escriturário, para retornar ao serviço por absoluta necessidade, cujo período restante 15 (quinze) dias serão fruídos oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
Em 18 de Agosto de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

CIENTE:

ROSIMEIRE MORELI MARTINES SARTORI

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 3 de 24

PORTARIA Nº 5.167, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidora para responder pela Vigilância Socioassistencial do Município de Alto Alegre/SP, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, e considerando:

a. o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que estabelece a Vigilância Socioassistencial como um dos objetivos da Assistência Social e atribui ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS o dever de assegurar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos;

b. que, nos termos da LOAS, a Vigilância Socioassistencial constitui instrumento das proteções da assistência social destinado a identificar e prevenir situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território;

c. a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que estabelece diretrizes para a organização e gestão da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d. a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que caracteriza a Vigilância Socioassistencial como uma das funções da Política de Assistência Social e estabelece sua operacionalização por meio da produção, sistematização, análise e

disseminação de informações territorializadas;

e. a necessidade de assegurar, no âmbito do Município de Alto Alegre/SP, a organização, sistematização, análise, acompanhamento e disponibilização das informações socioassistenciais necessárias ao planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

f. a necessidade de fortalecer e organizar a Vigilância Socioassistencial no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

g. a necessidade de designar servidora para responder, no âmbito administrativo do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, pelas atividades relacionadas à Vigilância Socioassistencial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora BEATRIZ RODRIGUES, portadora do RG: nº 53.414.990-X (SSP/SP) e do CPF/MF nº 521.564.448-97, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, para responder pela Vigilância Socioassistencial do Município de Alto Alegre/SP, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Compete à servidora designada, no exercício das atribuições relacionadas à Vigilância Socioassistencial:

I. organizar, sistematizar e acompanhar informações relativas às situações de vulnerabilidade e risco social existentes no território municipal;

II. acompanhar e sistematizar dados referentes à oferta, à demanda e à cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 4 de 24

III. subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social;

IV. colaborar na elaboração, atualização e acompanhamento dos instrumentos de planejamento da Assistência Social, especialmente do Plano Municipal de Assistência Social;

V. manter organizadas e atualizadas as informações necessárias aos sistemas de informação, monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VI. colaborar na elaboração de relatórios, levantamentos, diagnósticos e demais instrumentos de informação destinados a subsidiar a gestão da Política Municipal de Assistência Social;

VII. colaborar com os serviços, programas, projetos, benefícios e equipamentos socioassistenciais na coleta, sistematização e qualificação das informações necessárias à Vigilância Socioassistencial;

VIII. zelar pela qualidade, confiabilidade, atualização e sigilo das informações sob sua responsabilidade, observadas as normas aplicáveis;

IX. acompanhar e organizar as informações necessárias ao monitoramento e à avaliação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no território municipal;

X. desempenhar outras atividades correlatas à Vigilância Socioassistencial que lhe forem atribuídas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A designação de que trata esta Portaria será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo da servidora, não implicando alteração de seu cargo ou criação de novo cargo ou função pública.

Art. 4º - As atividades relacionadas à Vigilância Socioassistencial serão desenvolvidas pela servidora designada no âmbito administrativo do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, sob orientação e supervisão do responsável pela gestão da Assistência Social no Município.

Art. 5º - A presente designação não altera a estrutura administrativa do Município, não implica criação de cargo ou função pública, nem concessão de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem remuneratória, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 18 de agosto de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 5 de 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 6 de 24

EDITAL Nº 06 DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026.

Pág. 1/3



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



EDITAL Nº 06 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026.

A Prefeitura do Município de Alto Alegre, Estado de São Paulo, torna pública a relação Preliminar dos aprovados na prova escrita do Concurso Público realizado no dia 02 de agosto de 2026, para os cargos *Enfermeiro, Médico Ginecologista, Coveiro, Merendeira, Monitor de Transporte Escolar, Salva Vidas, Serviços Gerais, Serviços Gerais – Feminino, Médico ESF e Enfermeiro - PCD*, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 001/2026 de 10 de junho de 2026, a saber:

ENFERMEIRO

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	C.Ger.	TÍTULO
1*	83,33	KELLY JAQUELINE DA COSTA GALINARI TONAZIN	20086	90,000	43,333	5,000
2*	78,33	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	20243	90,000	43,333	0,000
3*	73,33	PRISCILLA DE ASSIS DIAS	20221	90,000	23,333	0,000
4*	73,33	TATIANE MENDONÇA FERREIRA	20205	80,000	53,333	0,000
5*	70,00	KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA	20203	80,000	40,000	0,000
6*	68,33	SANDRA HELENA MENDONÇA DOS PASSOS	20223	70,000	63,333	0,000
7*	65,83	MARIANA BROGIN	20073	70,000	53,333	0,000
8*	65,00	LORIELLY LEITE DE ALMEIDA - PCD	20224	70,000	49,999	0,000
9*	63,33	LIANA VITORINO DA SILVA	20234	70,000	49,333	0,000
10*	60,33	RONALDO BARBOSA DOS SANTOS	20020	70,000	23,333	2,000
11*	60,00	SIMONE PENTEADO PEREIRA ALVES	20076	70,000	30,000	0,000
12*	59,17	MARIA CLARA MARTINES DA SILVA	20311	70,000	26,666	0,000
13*	54,50	DRAUSA OLIVEIRA DE FARIA	20144	60,000	30,000	2,000
14*	54,17	DANIELA VARGAS DA SILVA	20129	60,000	36,666	0,000
15*	50,00	JULIA FERNANDES DE NADAI	20042	60,000	20,000	0,000

MÉDICO GINECOLOGISTA

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	C.Ger.	TÍTULO
1*	73,33	MARIANA COSTA DE OLIVEIRA	20278	80,000	53,333	0,000

COVEIRO

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	C.Ger.	TÍTULO
1*	95,83	MILLIAN LAION SOGO DIAS	20242	100,000	83,332	
2*	88,33	VICTOR BONADIO MACHADO	20011	100,000	53,333	
3*	75,00	VICTOR GONCALVES ALVES DOS SANTOS	20138	80,000	59,999	
4*	58,33	MARCIO TERÇA DE OLIVEIRA	20145	60,000	53,333	

MERENDEIRA

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	C.Ger.	TÍTULO
1*	81,67	ROSIANE RAMIRES DUARTE IGLESIAS	20255	100,000	66,666	
2*	86,67	FUCEL GARCIA MONTEIRO PACELI	20180	90,000	76,666	
3*	85,83	REBECA BRUNA GOMES DE ANDRADE	20197	90,000	73,333	
4*	84,17	CAROLINE SILVA DE AZEVEDO MARTINES	20140	90,000	66,666	
5*	82,50	MARLENE MEIRO DUO DUARTE	20282	90,000	59,999	
6*	81,67	ISABELY EMANUELY DA SILVA MACIEL LEMOS	20123	90,000	56,666	
7*	80,83	MIRELE VITORINO FELIPE	20072	90,000	53,333	
8*	80,00	LARISSA TERÇA DE OLIVEIRA LAZARO	20176	90,000	49,999	
9*	79,17	JESSICA TEGUAI SOUZA GERALDO MARTINES	20187	90,000	46,666	
10*	79,17	EDNA LOPES RIBEIRO	20070	80,000	76,666	
11*	77,50	RUBIA DA SILVA MOTA ORTOLANI	20008	90,000	40,000	
12*	71,67	PAMELA JESUS DIAS LINS	20270	80,000	46,666	
13*	67,50	FRANCIELE ODETE DOS SANTOS XAVIER LISBOA	20004	70,000	59,999	
14*	54,17	MONICA VIEIRA FRONSAE	20141	60,000	36,666	

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	C.Ger.	TÍTULO
1*	100,00	RAISSA ALVES	20259	100,000	99,999	
2*	94,17	HAGATA RAINE DOS SANTOS	20186	100,000	76,666	
3*	91,67	MATHEUS SILVEIRA DA SILVA REIS	20226	90,000	96,666	
4*	90,83	GABRIELA POLETO DOS SANTOS	20148	100,000	63,333	
5*	90,83	LETICIA DE MENDONÇA COSTA	20099	90,000	93,332	
6*	90,00	ANTONIO HENRIQUE MARTINES FERREIRA BARROSO DEZOLIN	20119	90,000	89,999	
7*	89,17	LARISSA SPERANTIN DE QUEIROZ MARTINELLI	20111	100,000	56,666	
8*	89,17	SABRINA ALVES DA SILVA	20209	90,000	86,666	
9*	88,33	FERNANDA VAZ BARBOSA	20109	90,000	83,332	
10*	86,67	MIRELA ARTERIO FERNANDO	20107	100,000	46,666	
11*	85,83	JOSEFA DOS SANTOS LIMA TOMAZ	20023	100,000	43,333	
12*	85,83	THAÍNA GOMES DOS SANTOS	20001	90,000	73,333	
13*	85,83	DANIELLI APARECIDA TOMAZ ALVES	20287	90,000	73,333	
14*	85,00	MARIA VOSTINE MARTINES SANCHES BARROSO DE CAZOLINO	20120	90,000	69,999	
15*	84,17	TAINARA DOS SANTOS BARROS SOLER	20080	90,000	66,666	
16*	79,17	JULIANE VITORIA MENDES MARTINS	20116	90,000	46,666	
17*	78,33	KELLY SILVA COSTA	20146	80,000	73,333	
18*	77,50	GEOVANIA SANTANA DE MELO SILVA	20124	80,000	69,999	
19*	77,50	ANA CLARA GOMES SOARES	20167	80,000	69,999	
20*	75,83	ELIZETE SANTOS DE JESUS	20289	90,000	33,333	



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 7 de 24

EDITAL Nº 06 DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026.

Pág. 2/3



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



21*	75,00	KARINA SILVA SOUZA	20078	80,000	59,999	
22*	74,17	MARLI MARTINS NEVES DIAS	20316	80,000	56,666	
23*	74,17	VANDERSON AFONSO DA SILVA	20293	80,000	56,666	
24*	73,33	CRISTIANE REGINA DO VALE MAGRI	20157	80,000	53,333	
25*	72,50	LARISSA CRISTINA MENDES	20286	80,000	49,999	
26*	72,50	MICHAEL VITORIA DE JESUS DIAS	20043	70,000	79,999	
27*	70,00	TAIRINE MARINEIA EVANGELISTA	20159	70,000	69,999	
28*	69,17	CELINDA ALVES CARDOSO VITORINO	20005	80,000	36,666	
29*	69,17	PAMELA EVANGELISTA SISCATI	20313	80,000	36,666	
30*	66,67	ELISABETE SANTOS DE JESUS	20288	70,000	56,666	
31*	65,00	LAIZA CAROLINI SOUZA DA SILVA	20184	70,000	49,999	
32*	64,17	TATIANA CRISTINA	20261	80,000	16,666	
33*	60,83	BRUNO GONCALVES FERMIANO	20038	70,000	33,333	
34*	59,17	THAYNA CRISTINE RODRIGUES SILVA	20296	60,000	56,666	
35*	54,17	STEFANY MARQUES GOMES LOPES	20318	60,000	36,666	
SALVA VIDAS						
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	C.Ger.	
1*	75,83	JOSE CARLOS BARBOSA DE SOUZA	20174	70,000	93,332	
2*	64,17	EDU GABRIEL OLIVEIRA MARQUES	20108	60,000	76,666	
3*	57,50	ALEXANDRE CAMPOS RODRIGUES	20325	60,000	49,999	
SERVIÇOS GERAIS						
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	C.Ger.	
1*	93,75	LUIZ HENRIQUE DE CAMILO PEREIRA	20253	100,000	75,000	
2*	90,00	ANTHONY BARBOSA DE SOUZA	20308	90,000	90,000	
3*	87,50	JOAO VITOR RODRIGUES GUARNIERI	20276	90,000	80,000	
4*	87,50	MARCON DANIEL DOMINGUES ARRIERO	20064	90,000	80,000	
5*	80,00	VICTOR DE AQUILA BRITO BARBOSA	20172	80,000	80,000	
6*	76,25	WALLACE DAVALO DE MORAES ALVES	20041	80,000	65,000	
7*	73,75	VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS MENDES	20319	80,000	55,000	
8*	72,50	ANDERSON DE CAMILO PEREIRA	20163	80,000	50,000	
9*	67,50	MARCOS ANTONIO DE NADAI	20095	70,000	60,000	
10*	67,50	CAIQUE SILVA ALVES	20324	70,000	60,000	
11*	62,50	EDIVY LUIZ GOMES BITELLI	20264	70,000	60,000	
12*	53,75	REGIANE CARDOSO	20162	50,000	65,000	
13*	53,75	LEONARDO ROCHA DA COSTA	20126	50,000	65,000	
14*	53,75	DENIS CARLOS DA SILVA	20087	50,000	65,000	
15*	52,50	ARIELLY SOUSA SANTOS	20182	50,000	60,000	
16*	51,25	JACQUELINE SIQUEIRA PASSOS	20069	50,000	55,000	
SERVIÇOS GERAIS - FEMININO						
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	C.Ger.	
1*	88,75	FLAVIA CRISTINA DE MORAES ARRIERO	20105	90,000	85,000	
2*	83,75	CAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA	20188	90,000	65,000	
3*	81,25	GISELE MODANEZ	20181	90,000	55,000	
4*	78,75	CINTIA WATERS POLONIO SILVA	20320	80,000	75,000	
5*	78,75	LAURA BATISTA SOLER	20173	80,000	75,000	
6*	76,25	ANA CRISTINA APARECIDA FARIA DA SILVA	20285	80,000	65,000	
7*	72,50	ROSANA LUIZ DA PENIA FERREIRA	20299	70,000	80,000	
8*	71,25	VANESSA CRISTINA COUTINHO DA SILVA	20206	70,000	75,000	
9*	71,25	MEIRIELE LOURENCO	20298	70,000	75,000	
10*	71,25	MARIA LUIZA LOZANO DA SILVA	20218	70,000	75,000	
11*	70,00	FABIANA GRUPO EVANGELISTA DE SOUZA	20306	70,000	70,000	
12*	63,75	VANESSA CARNEIRO BOSCULO	20100	60,000	75,000	
13*	62,50	FABIANA CARNEIRO BOSCULO	20097	60,000	70,000	
14*	62,50	THAIANA MELINA BARBOSA GARUTE	20297	60,000	70,000	
15*	62,50	FLAVIANE NATIELE GRUPO EVANGELISTA ARZANI	20307	60,000	70,000	
16*	61,25	THAISE PEREIRA DE JESUS	20217	60,000	65,000	
17*	61,25	SARAH OLIVIA CAPUA ROUZ	20216	60,000	65,000	
18*	60,00	ANANDA DA SILVA ROJAS	20211	60,000	60,000	
19*	58,75	MARIA RIBEIRO FAUSTINO	20026	60,000	55,000	
20*	55,00	ANGELA MARIA DOS SANTOS	20000	60,000	40,000	
21*	52,50	ANUREIA GARCIA GREGO	20003	50,000	60,000	
22*	51,25	SUELEN APARECIDA GARCIA	20015	50,000	55,000	
23*	50,00	JUSSARA HELEN FREITAS DE SOUZA	20183	50,000	50,000	
MÉDICO ESF						
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	C.Ger.	TITULO
1*	99,67	AYNA EMANUELLI ALVES BARRETO	20266	100,000	86,666	3,000
2*	98,33	MARIANNA DA SILVA DANTAS	20322	100,000	93,332	0,000
3*	97,00	MYRELLA MAYUMI YAMAWA	20265	100,000	79,999	2,000
4*	96,67	FERNANDO HENRIQUE TAMASHIRO MARCOS	20251	100,000	86,666	0,000
5*	95,33	ANADELINE KATSUMI HIRATA TEIXEIRA BARRETO	20271	100,000	73,333	2,000
6*	94,17	JUAN FRANCISCO NAZIERO PERES	20309	100,000	76,666	0,000
7*	93,33	JULIA DE AZEVEDO GARCIA	20220	100,000	73,333	0,000
8*	90,83	CAMILA MARIA DA SILVA MARTINELLI	20305	100,000	63,333	0,000
9*	90,83	RAISSA SANTOS ROSADO	20290	100,000	63,333	0,000
10*	90,83	MARINA BARON MOLINA HERNANDES	20240	100,000	63,333	0,000
11*	90,00	LEONARDO VALADAO PEREIRA	20273	100,000	59,999	0,000
12*	89,17	LIVYSSANY ALVARES DE OLIVEIRA	20196	100,000	56,666	0,000
13*	89,17	ELIANE VAZ VITORINO GANDRA	20249	100,000	56,666	0,000
14*	88,33	MARCELI PEREIRA DOMINGOS	20291	100,000	53,333	0,000
15*	87,50	BRUNA TORREZAN MARIN	20269	100,000	49,999	0,000
16*	87,50	MARIA EDUARDA GABRIANI PEREIRA	20202	100,000	49,999	0,000
17*	86,67	LAISSA PESSOA RIBEIRO COVOLAN	20248	100,000	46,666	0,000
18*	85,83	JULIO CESAR BARBOSA	20233	100,000	43,333	0,000
19*	85,00	PATRICIA LEITE BERNINI CESAR	20199	100,000	40,000	0,000
20*	85,00	LARISSA ALVES MODANEZ	20323	100,000	40,000	0,000
21*	85,00	HELOISA SOUZA LANSSONI	20227	100,000	40,000	0,000



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 8 de 24

EDITAL Nº 06 DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026.

Pág. 3/3



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



22°	84,17	SIDNEYMAR CAMARGO	20207	100,000	36,666	0,000
23°	84,17	NATYELI LUIZA VERONESI GONCALVES RIGHETTI	20254	100,000	36,666	0,000
24°	82,50	JULIA VITALI BILCHE	20210	100,000	30,000	0,000
25°	82,50	ANA VITORIA NUNES ASSIS	20200	90,000	59,999	0,000

ENFERMEIRO - (PCD)

1°	65,00	LORIELLY LEITE DE ALMEIDA - PCD	20224	70,000	49,999	0,000
----	-------	---------------------------------	-------	--------	--------	-------

Os candidatos aprovados e classificados para os cargos: **COVEIRO E SALVA VIDAS**, estão convocados conforme o item 7.1.4 do edital de abertura de inscrições, para a **PROVA PRÁTICA**, que será realizada no dia 30 DE AGOSTO DE 2026, a saber:

30 DE AGOSTO DE 2026 (DOMINGO) – 08H.		
CARGO	CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA	LOCAL
COVEIRO	Todos os candidatos Classificados.	"ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE ALTO ALEGRE" – Avenida Andreilino Vaz de Arruda, 280 – Centro – Alto Alegre/SP.

30 DE AGOSTO DE 2026 (DOMINGO) – 09H.		
CARGO	CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA	LOCAL
SALVA VIDAS	Todos os candidatos Classificados.	"ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE ALTO ALEGRE" – Avenida Andreilino Vaz de Arruda, 280 – Centro – Alto Alegre/SP.

Os candidatos deverão comparecer no local da prova acima discriminado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munidos de um dos documentos exigido no item 7.4.1 do Edital de Concurso, no original, para realizar os testes diversos conforme Edital de Concurso Público.

Nos horários estabelecido, os portões serão fechados, não se permitindo a entrada de candidatos retardatários.

Para os candidatos convocado ao cargo **SALVA VIDAS**, deverão levar trajes apropriados (calção, camiseta, tênis e traje de piscina) para a realização do teste. Deverão se apresentar junto à coordenadoria da prova com exame médico realizado no máximo 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para prova prática, conforme modelo constante no Anexo III do Edital de abertura de inscrição (que ficará retido) constando aptidão para realização de exercícios com esforço físico. A não apresentação do exame médico (de acordo com o Anexo III do edital de abertura de inscrição) considerando-o apto impedirá o candidato de se submeter aos testes e o mesmo será considerado eliminado do concurso.

Fica excluído do Concurso Público o candidato portador do número de inscrição 20267, por descumprimento do item 8.4 do Edital de abertura de inscrições.

A nota dos candidatos não aprovados está disponível para consulta no site www.consesp.com.br.

Em relação ao presente edital, os recursos poderão ser interpostos no site, conforme item 14.2.1 do edital de abertura de inscrição.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de **TODOS** os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.altoalegre.sp.gov.br www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Alto Alegre/SP, 18 de agosto de 2026.

Carlos Sussumi Ivama
Prefeito



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 9 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Pág. 1/15



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para contratação emergencial por tempo determinado para cobertura de férias, licenças e/ou outros das vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações nos sites www.altoalegre.sp.gov.br e www.consepsp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"

- 1.3- As funções, o total de vagas ofertadas (vagas) disponível ou cadastro reserva (CR), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – SUPERIOR

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Professor de Ensino Fundamental II - Artes	01	01	-	24hs	R\$ 4.206,89	Curso Normal em nível médio ou superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Licenciatura Plena em Arte.

***ATENÇÃO!!! NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**

- 1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5- As atribuições das funções são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.6- A função pública faz jus a cartão alimentação no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CAPÍTULO 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 10 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Pág. 2/15

- 2.3- A Prefeitura Alto Alegre e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão do Processo Seletivo.
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3 - REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do processo seletivo.
- 3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 4.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 4.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
 - I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
 - VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;

2



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 11 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Pág. 3/15

VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

4.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseps.com.br, no período de **18 de agosto a 07 de setembro de 2026, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- acesse o site www.conseps.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever;
- em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a função **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- em seguida confira seus dados, a função escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

4.2.1- **Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do **Capítulo 5** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).

4.2.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 100,00 (cem reais)** referente a taxa de inscrição.

4.2.3- O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (08/09/2026)** "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

4.2.4- **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

4.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseps.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou e-mail suporte@conseps.com.br, para verificar o ocorrido.

4.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

4.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.3- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

4.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

CAPÍTULO 5 – DA RESERVA DE VAGAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo, somente haverá reserva de vagas para os candidatos Pessoa com Deficiência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 12 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Pág. 4/15

- 5.1.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 5.1.4- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) **DIGITALIZAR na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO**: **LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO**: **LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 5.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 5.1.6- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.1.7- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 5.1.8- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 5.1.9- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.10- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 5.1.11- Ao ser convocado para a investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.1.12- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 5.1.13- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 5.1.14- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.1.15- As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 13 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Pág. 5/15

CAPÍTULO 6 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1- O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	PROVA OBJETIVA				Títulos
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:			
		Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhec. Educacionais	
Professor de Ensino Fundamental II - Artes	10	10	10	10	sim
	PESO 3	PESO 1			

6.2- Os conteúdos constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.

6.3- A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO 7 – DAS NORMAS

7.1- **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de **Alto Alegre** na data provável de **27 de setembro de 2026**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do Diário Oficial do Município e dos sites www.altoalegre.sp.gov.br e www.consesp.com.br.

7.1.1- **HORÁRIOS** (Pontualmente)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

7.1.2- A prova objetiva terá a **duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

7.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio dos sites www.altoalegre.sp.gov.br e www.consesp.com.br.

7.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

7.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.4- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.

7.4.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

7.4.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão

5



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 14 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Pág. 6/15

ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação)**.

- 7.4.3- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 7.5- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 7.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo.
- 7.5.2- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.5.3- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 7.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 7.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 7.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7.8- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 7.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 7.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 7.11- Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 15 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Pág. 7/15

- 7.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 7.13- O Gabarito será disponibilizado conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br por consulta individual, acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

- 8.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 8.2- Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do processo, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 8.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 8.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 8.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 8.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 8.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 8.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 8.7- Os candidatos cujos **CABELOS**, por seu comprimento, volume ou disposição natural, **DEVERÃO MANTÊ-LOS TOTALMENTE PRESOS**, de forma que as orelhas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame.
- 8.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do processo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 8.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 8.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do processo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 16 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Pág. 8/15

- 8.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO 9 - DOS TÍTULOS

- 9.1- O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , <i>que não seja requisito para investidura na função</i>	02 (dois) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

- 9.1.1- O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.
- 9.2- Os candidatos deverão apresentar após o término de sua prova, em sala especialmente designada, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR OU DE ACORDO COM O INCISO II e PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o presente Edital. Estes deverão ser entregues em envelope **LACRADO**, identificado com nome, função, RG e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

 TÍTULOS Envelope LACRADO	PROCESSO SELETIVO ☐ Prefeitura do Município de Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:
--	--

- 9.2.1- As cópias reprográficas de eventuais títulos deverão ser **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** ou no **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME** (Prefeitura) ou quando não for possível a autenticação, no **VERSO DE CADA CÓPIA APRESENTADA**, deverá o candidato **ESCREVER POR EXTENSO**, implicando em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, de acordo com o inciso II e parágrafo 2º do artigo 3º da lei 13.726/2018, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.
- 9.2.1.1- Os documentos não autenticados em cartório ou pelo órgão realizador, deverão constar por extenso o nome completo do candidato conforme determina o item acima, **antes da entrega do envelope lacrado**.
- 9.2.1.2- Aplica-se o disposto no item 9.2.1 aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas.
- 9.2.2- Para serem autenticados no órgão realizador (Prefeitura), os candidatos deverão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o Processo.
- 9.2.3- Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador (Prefeitura), devendo os candidatos levarem **ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES** para autenticação.
- 9.2.4- Não serão autenticados títulos no órgão realizador (Prefeitura) fora do prazo e horário estabelecido nos itens 9.2.1 e 9.2.2.
- 9.2.5- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 9.2.6- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 9.2.7- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 17 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Pág. 9/15

- 9.2.8- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 9.2.9- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 9.3- Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 9.3.1- Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente: Ato legal de credenciamento da instituição, identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica e elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, sob pena de não serem validados. Os certificados dos cursos de especialização em stricto sensu devem conter ainda a confirmação da conclusão e entrega e aprovação da Dissertação ou Tese, produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 9.4- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 9.5- **NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**
- 9.6- Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 9.7- Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 9.8- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 9.9- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 10 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 - A prova objetiva será composta de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E CONHECIMENTOS GERAIS** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada uma e terá caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.
- 10.2- Conhecimentos Específicos terá peso "3" (três) e Conhecimentos Gerais terá peso "1" (um).
- 10.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NPCE \cdot 3 + NPCG \cdot 1}{4}$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPCE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos – Peso 3

NPCG = Nota da Prova de Conhecimentos Gerais – Peso 1

- 10.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a "50,0" (cinquenta) pontos e nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos.
- 10.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo "50,0" (cinquenta) pontos na média ponderada da prova objetiva e no mínimo "50,0" (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos será desclassificado do Processo Seletivo.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 18 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 Pág. 10/15

CAPÍTULO 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
 - c) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
 - d) maior idade.
- 11.1.1-Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 11.1.2-O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 12 - DO RESULTADO

- 12.2- O resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 10, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 13.2 deste edital.
- 13.2 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 13.2.1-Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos conforme datas e horários em **CRONOGRAMA**:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - c) do resultado do processo em todas as suas fases.
- 13.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 13.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo no site para consulta individual, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 8.13 do presente edital.
- 13.3.1-Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 13.4- Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 13.5- Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 19 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Pág. 11/15

13.6- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

13.7- A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2- A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3- Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

14.4- A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

14.5- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site www.conseps.com.br por pesquisa individual e permanecerá por 30 dias.

14.6- Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas e títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.

14.7- A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente processo.

14.8- A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

14.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

14.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 4.199, de 31 de janeiro de 2023 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

14.13- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ato Alegre/SP, 18 de agosto de 2026

Carlos Sussumi Ivama
Prefeito



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 20 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 Pág. 12/15

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTES

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 21 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Pág. 13/15

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – SUPERIOR

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTES

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A História da Arte Geral; A história da Arte no Brasil; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo Teatral na Escola; Harmonia das Cores; A Música e Sons; O Ensino da Dança; As Artes Visuais; Elementos Básicos das Composições Artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Arte: a metodologia do ensino da Arte; O Desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; As diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processo de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Raciocínio Lógico: Teoria dos conjuntos: noções de pertinência, não pertinência, inclusão e igualdade de conjuntos. Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento. Resolução de problemas com diagramas de Venn envolvendo dois e três conjuntos. Contagem de elementos. Sequências e padrões: identificação de regularidades em sequências numéricas, alfabéticas, simbólicas e figurais. Reconhecimento da regra de formação. Determinação de termos subsequentes e de termos desconhecidos. Análise combinatória básica: princípios aditivo e multiplicativo da contagem. Resolução de situações-problema envolvendo contagem, escolhas, agrupamentos e ordenações. Arranjos, permutações e combinações, quando previstos no edital. Probabilidade básica: noções de experimento aleatório, espaço amostral e evento. Probabilidade simples e complementar. Resolução de problemas envolvendo cálculo de probabilidades em situações práticas. Aritmética e resolução de problemas: operações com números inteiros, racionais e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem, incluindo acréscimos, descontos e variação percentual. Média aritmética simples. Divisibilidade, múltiplos e divisores. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, quando previstos. Resolução de problemas envolvendo tempo, idade, trabalho, produção e equações simples. Interpretação de tabelas e gráficos: leitura, análise e interpretação de tabelas e gráficos. Comparação de dados. Análise de valores absolutos e percentuais. Inferência de informações a partir de dados apresentados.

Conhecimentos Educacionais:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)
Lei Federal nº 8.069/90 (Artigos 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
BRASIL. Lei Federal nº 13.388, de 14 de abril de 2026. Plano Nacional de Educação – PNE.
Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007. (Acesso em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>)
Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em <http://www.planalto.gov.br>)
Lei nº 10639 de 09 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008. Diretrizes e bases da educação nacional, “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.
DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos?. Porto Alegre: Artmed, 2005.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 22 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 Pág. 14/15

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?. São Paulo: Cortez, 2001.
RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.
WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 3 ed. São Paulo: Ática, 2018.
PERRENOUD, Philippe. 10 Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
PIAGET, Jean. Seis estudos de psicologia. 24 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1991.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 23 de 24

EDITAL Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 Pág. 15/15

ANEXO III CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	18/08/2026
Impugnação ao Edital	18 a 20/08/2026
Período de Inscrições	18/08 a 07/09/2026
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	08/09/2026
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	08/09/2026
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial e Convocação para as Provas Objetivas	18/09/2026
Recurso da Homologação das Inscrições	19 e 20/09/2026
Data de aplicação das Provas Objetivas	27/09/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	Após 14h do dia 28/09/2026
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	Após 14h do dia 28 até as 14h do dia 30/09/2026
Gabarito Definitivo do Processo Seletivo (APÓS PRAZO RECURSAL)	Até 09/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	09/10/2026
Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar	10 e 11/10/2026
Publicação do Resultado Final	16/10/2026
Homologação do Processo Seletivo	A Definir



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 18 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1798

Página 24 de 24

PODER LEGISLATIVO DE ALTO ALEGRE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2026 - CONTRATO Nº 002/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE SP

CNPJ 01.758.764/0001-03

Extrato de contrato

Extrato – Termo Aditivo 05/2026 - Contrato nº 002/2022 – Dispensa de Licitação nº 002/2022 – Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II – Decreto Municipal 4.146/22 – Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses – Fornecimento de sistemas e licenciamento, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, por prazo determinado, abrangendo a instalação, conversão, manutenção e suporte técnico – *software de contabilidade pública*, folha de pagamentos e controle interno - por prazo determinado para a Câmara Municipal de Alto Alegre. Contratada: Martinez & Carvalho Software Ltda. CNPJ: 14.908.157/0001-24. Valor: R\$2.307,09 (mensal); R\$27.685,08 (anual);– Assinatura: 10/08/2026 – Rogério dos Santos Laranjeira – Presidente.

Av. Andreilino Vaz de Arruda, 452 - Alto Alegre - SP - Cep 16310.000 (18) 3657.1110
e-mail: secretaria@camaraaltoalegre.sp.gov.br | camara.altoalegre@ig.com.br | www.camaraaltoalegre.sp.gov.br